

**1. Objeto:**

Aquisição de 200 (duzentos) unidades de headset.

**1.1. Detalhamento do Objeto:**

1.1.1. Itens do objeto:

1.1.2. O objeto está inserido em item/lote único, conforme abaixo:

QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
200	UN	Headset estéreo multidispositivos, conforme especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.

**2. Especificação Técnica do objeto:**

2.1. Os requisitos técnicos dos dispositivos móveis estão detalhados a seguir:

2.1.1. Como referência para fornecimento, serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos, compatíveis e/ou superiores aos dispositivos abaixo relacionados:

**2.1.1.1. HeadSet Estéreo com fio: Logitech H111.**

2.1.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários ao uso, bem como a seus componentes.

2.1.3. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50cm (Um metro e cinquenta centímetros).

2.1.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.1.5. Deve ser fornecido ou disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados, firmware e outros softwares necessários para atualizações dos equipamentos ofertados.

2.1.6. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (DOZE) meses.

2.1.7. Todos os equipamentos devem ter assistência técnica no Brasil.

2.1.8. Características gerais mínimas:

2.1.8.1. Deve ser fornecido fone de ouvido estéreo multi-dispositivos com fio.

- 2.1.8.2. Ser compatível com computador, tablet e smartphone.
- 2.1.8.3. Possuir conector de entrada de áudio simples de 3,5 mm ou USB 2.0 - tipo A.
- 2.1.8.4. Possuir controles de áudio integrado.
- 2.1.8.5. Possuir microfone com redução de ruído e som unidirecional.
- 2.1.8.6. O microfone deve possuir recursos de cancelamento de ruídos ativo (ANC).
- 2.1.8.7. O microfone deverá permitir giro de 180º e pode ser usado do lado esquerdo ou direito.
- 2.1.8.8. O microfone deve possuir sensibilidade do alto-falante no mínimo de 112dB ± 3dB.
- 2.1.8.9. O microfone deve ter potência nominal mínima de 10mW.
- 2.1.8.10. Possuir braço giratório flexível.
- 2.1.8.11. Possuir arco de cabeça ajustável.
- 2.1.8.12. Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5 m.
- 2.1.8.13. Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7, 8, 10, 11 ou superior, Linux Kernel 2.6+.
- 2.1.8.14. ACESSÓRIOS:**
  - 2.1.8.14.1. Documentação do usuário.

### **3. Detalhes dos Itens do Objeto:**

#### **3.1. Marca ou Modelo:**

- 3.1.1. Equipamento periférico de informática – headsets - para atendimento aos serviços continuados da PRODEMGE.
- 3.1.2. Como referência para fornecimento foi definida a marca e respectivo modelo de dispositivo:
  - 3.1.2.1. HeadSet Estéreo com fio: Logitech H111.

#### **3.2. Justificativa de Marca ou Modelo:**

- 3.2.1. Os critérios para indicação das marcas e modelos dos dispositivos foram definidos a partir das necessidades técnicas e por estarem entre as principais fabricantes do mercado, trazendo ganho de confiabilidade e durabilidade, no entanto equipamentos similares ou de melhor qualidade poderão ser ofertados, conforme dispõe o Art. 47, inciso I da lei 13.303/16 e Art. 115, inciso I do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

#### **3.3. Forma de Entrega:**

- Todos os produtos deverão ser acondicionados e transportados na embalagem original do fabricante, com o acondicionamento adicional apropriado, de acordo com as especificações técnicas, bem como as melhores práticas de mercado e

recomendações do fabricante. A embalagem deve ser indelevelmente identificada com, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca do produto e modelo.
- Número de série.
- O nome da empresa.
- Quantidade dos itens.
- Instruções para o correto acondicionamento e manuseio.

3.3.1. A CONTRATADA deverá agendar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a entrega dos equipamentos através dos e-mails informados no item 3.4.

#### **3.4. Local de Entrega:**

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na Unidade Bahia - Rua da Bahia, número 2.277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte / MG, entre 09h e 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, com a Gerência de Gestão de Ativos (GGA). O agendamento prévio deve ser através do e-mail [gga@prodemge.gov.br](mailto:gga@prodemge.gov.br).

#### **3.5. Prazo de entrega:**

3.5.1. A entrega deverá ocorrer de forma definitiva e integral para o quantitativo de 200 (duzentos) unidades.

3.5.2. Prazo de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de 10 (dez) dias corridos, a contardo recebimento e assinatura da Ordem de Compra e Serviços – OCS.

3.5.3. Prazo para recepção técnica: será de até 03 (três) dias corridos, a partir da data de recebimento dos equipamentos, conforme requisitos técnicos.

3.5.4. Caso venham a ocorrer problemas na recepção técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da recepção técnica, para a solução das pendências ou a troca dos equipamentos.

#### **3.6. Validade dos produtos:**

Não se aplica.

#### **3.7. Condições de pagamento:**

3.7.1. O pagamento será em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto aos materiais, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

3.7.2. Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), está deverá também ser encaminhada para o e-mail [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

- 3.7.3. O pagamento em parcela única justifica-se tendo em vista que o uso da totalidade do objeto contratado ocorre de forma imediata no momento em que os equipamentos forem entregues.
- 3.7.4. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, incumbida do recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente entregues.
- 3.7.5. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

### **3.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:**

- 3.8.1. Prazo de garantia e assistência técnica: 12 (doze) meses, sendo a garantia do fabricante.
- 3.8.2. A garantia de funcionamento será prestada sem quaisquer ônus para a PRODEMGE.
- 3.8.3. Será prestada pelo fabricante ou por empresa de assistência técnica autorizada por ele, podendo ser o próprio PROPONENTE ou outra empresa credenciada durante o período de garantia dosequipamentos.
- 3.8.4. Os equipamentos discriminados terão garantia que será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.
- 3.8.5. No período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local de instalação do equipamento ou na oficina técnica da CONTRATADA ou credenciada.
- 3.8.6. Não haverá custos adicionais de substituição de componentes de hardware (peças, módulos, componentes e/ou partes em geral) durante o período de garantia.
- 3.8.7. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais do fabricante.
- 3.8.8. Durante o período de garantia, se um ou ambos os equipamentos apresentarem problema e/ou defeito, dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo e original do fabricante, sem uso anterior e sem qualquer ônus para a PRODEMGE, com especificações técnicas, qualidade e características iguais ou superior aos existentes no produto fornecido. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.8.9. Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, no equipamento, de produtos de hardware externos e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que não haja algum tipo de restrição especificada no manual do usuário dos equipamentos periféricos.

### **3.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

## **4. Justificativa da aquisição / contratação:**

- 4.1. O teletrabalho é uma realidade na Prodemge e uma das ações para efetivar este modelo na Cia é a entrega dos equipamentos e acessórios necessários para execução das atividades de cada empregado em regime home office. Dentre os acessórios de uso pessoal e corriqueiro e frequentemente solicitados para o teletrabalho está o Headset. Este equipamento acessório,

como é muito utilizado no dia a dia de trabalho, sofre desgastes naturais e apresenta eventuais defeitos, portanto, precisa ser substituído quando necessário. Além disso, com a diretriz gerencial do retorno para o trabalho presencial em certos dias da semana na unidade da rua da Bahia, há um aumento considerável no número de pedidos de empréstimo deste equipamento acessório para a participação em reuniões e diálogos de trabalho.

**5. Justificativa da modalidade:**

- 5.1. Os equipamentos, objetos da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e usualmente encontrados no mercado de tecnologia.
- 5.2. A modalidade será a contratação direta, via dispensa de licitação por valor, conforme previsto no inciso II do artigo 79 do RILC da PRODEMGE, que admite a contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário.
- 5.3. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira.

**6. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:**

Não se aplica.

**7. Justificativa do quantitativo:**

- 7.1. A empresa atualmente não possui os acessórios - Headset - em reserva técnica que possam atender a necessidade de consumo ou substituição. Em levantamento realizado nos últimos 12 (doze) meses, foi apurado uma média de 200 (duzentos) solicitações entre pedidos de novos equipamentos e/ou solicitações de trocas dos acessórios defeituosos.

**8. Visita ou vistoria técnica:**

Não se aplica.

**9. Qualificação técnica:**

- 9.1. Documentação do fabricante do produto ofertado (endereço Internet e/ou mídia digital em PDF) que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência.
- 9.2. Os documentos são para garantir a qualidade e a compatibilidade dos produtos com a especificação do Termo de Referência.

**10. Critérios de aceitabilidade da proposta:**

- 10.1. Atendimento aos requisitos técnicos especificados e de fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.2. Para aceitabilidade do objeto, os dispositivos devem ser originais, novos, sem uso, em linha de produção e acondicionada em sua embalagem original, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 10.3. O objeto só será aceito após desembalado e conferido pelos fiscais da CONTRATANTE.

**11. Cronograma físico-financeiro:**

Não se aplica.

**12. Níveis de serviço:**

Não se aplica.

**13. Da participação de consórcios:**

13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

**14. Subcontratação:**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**15. Vigência da Contratação:**

Não se aplica.

**16. Garantia financeira:**

Não se aplica.

**17. Sustentabilidade ambiental:**

Não se aplica.

**18. Unidade Fiscalizadora:**

Informação interna

**19. Orçamento estimado:**

19.1. A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

**20. Obrigações da contratada:**

20.1. A CONTRATADA se obriga a:

20.1.1. Entregar o equipamento no endereço da CONTRATANTE, conforme informado no item 3.4 deste Termo de Referência.

20.1.2. Fornecer e entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos produtos.

20.1.3. O proponente deverá informar detalhadamente a configuração do equipamento ofertado assim como informar endereço eletrônico no site oficial do fabricante para comprovação das especificações técnicas do objeto.

- 20.1.4. Deve ser informado pelo fabricante link (URL) de site na Internet e/ou disponibilizado mídia digital dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives e firmwares.
- 20.1.5. Prestar o apoio necessário para a recepção técnica, que será realizada pelo técnico da CONTRATANTE conforme requisitos técnicos:
- 20.1.5.1. A CONTRATANTE, no ato da recepção técnica, realizará a análise técnica do equipamento entregue, para verificar se está em conformidade com as especificações técnicas definidas neste TR.
- 20.1.5.2. Todos os itens de material do pedido de compra rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 20.1.5.3. A rejeição de qualquer material, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.
- 20.1.5.4. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do equipamento contratado na data prevista, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora e estará sujeito às penalidades aplicáveis.
- 20.1.5.5. O aceite ou aprovação do objeto, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 20.1.5.6. Garantia do fabricante de 12 meses, devendo ser comprovado através de Termo de Garantia no ato da entrega.
- 20.1.5.7. Garantira à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante do produto ofertado, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes, e também efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.
- 20.1.5.8. Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia.
- 20.1.5.9. Informar por e-mail aos fiscais da contratação, conforme item 18.2 deste termo de referência, os postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia.
- 20.1.5.10. Garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

## **21. Obrigações da Prodemge:**

21.1.A PRODEMGE obriga-se a:

21.1.1. Cumprir as obrigações assumidas junto à CONTRATADA, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estipulados.

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.1.3. Realizar a recepção técnica do produto entregue.

21.1.4. Emitir documento “Laudo Técnico de Recepção”, atestando ou não, a conformidade da entrega em relação aos requisitos especificados.

## **22. Sanções Cabíveis:**

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, limitada a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso.

22.2. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

22.2.1. - Advertência;

22.2.2. - Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

22.2.3. - Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

22.2.4. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.3. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.4. Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **23. Matriz de Risco:**

Não se aplica.

## **24. Glossário:**

Não se aplica.

## **25. Demais condições para a contratação:**

Não se aplica.